



O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP:55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **SR. LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado em Recife/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 030/2020 – Processo Licitatório nº 032/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **MARCIO NASCIMENTO SILVA ME**, CNPJ nº 10.875.829/0001-47, com sede na Rua Primitivo de Miranda, nº 471, Bairro Matriz, aqui representada por **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Santa Tereza, nº 205, Bairro Alto José Leal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.845.824-36, portador do RG nº 7005445 – SDS-PE Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta Ata de Registro de Preços tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de Água Mineral com eventual substituição de Garrações com capacidade para 20 litros, obtida de fontes naturais ou oficialmente captadas de origem subterrânea, em garrações devidamente lacrados com selo do órgão fiscalizador e com capacidade para 20 litros de água, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravata, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços como objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 016/2018, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

MARCIO NASCIMENTO SILVA ME CNPJ nº 10.875.829/0001-47						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral natural, sem gás, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	UND	12.288	VILLA	R\$ 2,94	R\$ 36.126,72

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 030/2020**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores



- praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Apenas o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 016/2018;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024

4



Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pelo Fundo Municipal, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;
- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

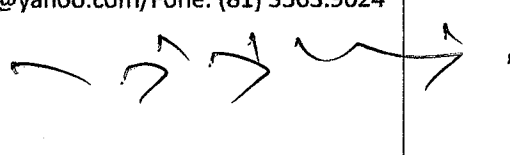
6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de validade exigidos pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando a água mineral/garrafões com a qualidade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. A água mineral/garrafões somente serão aceitos se fornecidos com validade no mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos;
- 7.4. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 032/2020;

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024





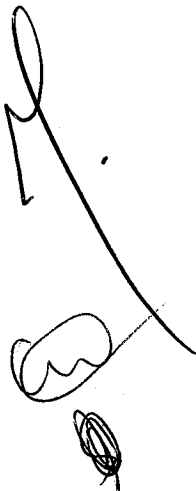
8. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A entrega será integral de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de fornecimento emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar o fornecimento dos itens solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:
- 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da água mineral/garrações recebidos com as especificações requisitadas;
- 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado, após a verificação da qualidade e quantidade da água mineral/garrações recebidos e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.5.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital;
- 8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.);
- 8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a água mineral/garrações entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.7. Será considerada recusa formal a não substituição da água mineral/garrações, após 05 (cinco) dias úteis da sua rejeição ou devolução;
- 8.8. Serão recusados a água mineral/garrações que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;
- 8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;
- 8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para fornecimento do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 8.11. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos produtos entregues;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pelo Fundo Municipal, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da solicitação;
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024





- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
 - 10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
 - 10.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1. O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
 - 11.1.3. Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
 - 11.1.4. Atestar a qualidade e quantidade dos produtos fornecidos pela empresa Detentora da Ata;
 - 11.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1. A **CONTRATADA**, obriga-se, ainda, a:
- 12.1.1. Entregar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
 - 12.1.1.1. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
 - 12.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
 - 12.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 12.1.4. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
 - 12.1.5. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
 - 12.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
 - 12.1.7. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



- 12.1.8. Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravata/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 12.1.9. Fornecer o objeto do Registro de Preços atendendo plena e satisfatoriamente o especificado no Edital e anexos;
- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento, devendo a água mineral/garrações, entregues receberem prévia aprovação do órgão CONTRATANTE, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério do Fundo Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Indicar funcionário responsável, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. - Os pagamentos pelos fornecimentos de água mineral/garrações, adquiridos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente atestados por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravata, especialmente designado para tal finalidade;

13.2. - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

13.3. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} = \frac{6}{100} = 0,0001644$
	365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.3. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



em face a ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6. Não manter a proposta;
- 14.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

- 14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Fundo Municipal aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
---	--	---	---------------------------

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de Impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. O Fundo Municipal poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do Pregão Eletrônico **CEL/FMS nº 030/2020** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CEL - Comissão Especial de Licitação /FMS - Fundo Municipal de Saúde
Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravatá/PE, CEP: 55.642-550
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

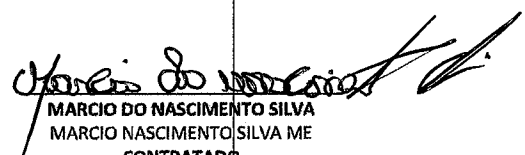
18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

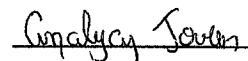
Gravatá, 25 de novembro de 2020.

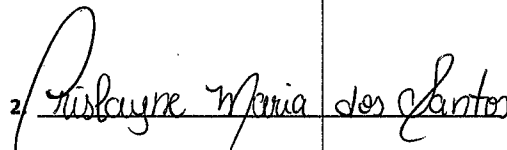

LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


MARCIO DO NASCIMENTO SILVA
MARCIO NASCIMENTO SILVA ME
CONTRATADO


JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1. 
10071561471

2. 
345.481.734-80

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

AV. DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROC. Nº. 014.2019 – II, Nº. 009.2019 – OBJ: contratação direta, por intermédio de inexigibilidade de licitação, para realização de serviços ambulatoriais especializados em Neftologia/Urologia para a realização de Litotripsia Extracorpórea por Ondas de Choque (LEOC) objetivando atender às necessidades da população do Estado de Pernambuco, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS/PE. Emp: CASA DE SAÚDE E MATERINIDADE SÃO VICENTE LTDA - Total para o item R\$ 19.350,00. Recife, 27/11/2020. André Longo Araújo de Melo – Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2010. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – HÍP HOSPITALAR-HOSPITAL DOM HELDER CÂMARA. OBJETO: acrescimo de 10 lotes de UTI, e redução de 10 lotes de enfermagem, com regime de atendimento 24 horas, sendo os lotes exclusivamente regulados e disponibilizados, através da Central de Regulação de Lotes do Estado de Pernambuco. DATA DA CELEBRAÇÃO: 10/05/2020

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2010. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA-PRONTO ATENDIMENTO – UPA CAXANGÁ. OBJETO: PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL DA VIGÊNCIA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/10/2020

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2011. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA-PRONTO ATENDIMENTO – UPA NOVA DESCOBERTA. OBJETO: admissão de 08 filotapeamentos respiratórios e a adição contratada de Exame de Gasometria Arterial na Unidade de Pronto Atendimento. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/07/2020

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – HÍP HOSPITALAR-PRONTO ATENDIMENTO – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA. OBJETO: PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL DA VIGÊNCIA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/10/2020

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO Nº 006/2020. PARTES: HOSPITAL DE CARUARU JESUS NAZARENO – H.U. OBJETO: prestação de serviços de saúde ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade para o Estado de Pernambuco. VALOR: R\$ 8.364.363,32. VIGÊNCIA: 05 anos, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONVÊNTE: SOROPOSITIVIDADE, COMUNICAÇÃO E GÊNERO. CNP/EMP: 41.229.113/0001-40. OBJETO: prorrogação do prazo. VIGÊNCIA: 02.12.2020 a 01.06.2021. Data de Assinatura: 24/11/2020

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – PROC. Nº. 0420/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0078/2020 – OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS FARMACOLÓGICOS VIGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, SOB RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL – GESTÃO P/ES. I. V. total est. R\$ 140.504,20. I. Proposta: até 18/12/2020. II. Abertura das propostas: 18/12/2020 às 14h10 – Info da disputa: 18/12/2020 às 14h10. III. Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peltregiao.pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 27/11/2020. Lindomar Lopes – Presidente/Pregoeira – CPLC - VI.

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AV. DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – PROC. Nº. 0886.2020 – PE Nº. 0175.2020 – OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE BOLSAS DE OSMIOMA E ADJUVANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL SÃO DE LUÍS. I. Emp: FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ITEM 23 (cota reservada 4) - Total para o item R\$ 59.100,00 | Emp: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA – Item 19 (cota exclusiva 14) - Total para o item R\$ 15.800,00 | Emp: LABORATÓRIOS B BRAUN S/A – Item 4 (cota reservada 4) e Item 17 (cota principal 4) - Total para os itens R\$ 497.397,00 | Emp: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – Item 1 (cota exclusiva 1), Item 2 (cota exclusiva 2), Item 3 (cota exclusiva 3), Item 5 (cota exclusiva 5), Item 6 (cota exclusiva 6), Item 7 (cota exclusiva 7), Item 8 (cota exclusiva 8), Item 9 (cota exclusiva 9), Item 10 (cota exclusiva 10), Item 11 (cota exclusiva 11), Item 12 (cota exclusiva 12), Item 14 (cota exclusiva 13), Item 20 (cota reservada 1), Item 21 (cota reservada 2), Item 22 (cota reservada 23) e Item 24 (cota reservada 5) - Total para o item R\$ 472.842,00 | Emp: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA – Item 13 (cota principal 1), Item 15 (cota principal 2), Item 16 (cota principal 3) e Item 18 (cota principal 5) - Total para o item R\$ 1.259.000,00 | Recife, 27/11/2020. CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO – Autoridade SEAF – CPLC VI.

Publicações Municipais

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLÓRIA DO GOITÁPE

AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁPE (PE), CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica deste Poder Legislativo que aponta a inexistência de parecer técnico prévio à Homologação e Adjudicação dos certames, o que inviabiliza sua ulterior publicação, na forma como ocorreu; CONSIDERANDO, ainda, que tais atos foram publicados antes da análise técnica de sua regularidade, por precipitação do condutor do certame. Diante dos fatos, revemos nosso ato, nos termos da Súmula nº 473 STF e anulamos as homologações e atos procedimentais licitatórios onde declarou vencedora das licitações a empresa Rede de Negócios em Tecnologia Ltda., – ME, sob CNPJ nº 11.004.395/0001-17, realizadas em 06/11/2020 e todos os demais atos realizados após sessão de julgamento de propostas comerciais. Glória do Goitá, 24 de novembro de 2020. Leonildo Cabocó da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 e PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁPE (PE), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica deste Poder Legislativo que aponta vícios na condução dos procedimentos licitatórios em epígrafe, RESOLVE: Paralisa-se de forma definitiva, a partir da publicação do presente ato, a supremacia do interesse público, aliada à observância do princípio da legalidade, ANULAR os Procedimentos Administrativos – Pregão Presencial nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrônicos, e o Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários. Glória do Goitá, 25 de novembro de 2020. Leonildo Cabocó da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Objeto: Formação de Registro de Preços, para contratação de empresas especializadas para locação de estrutura provisória de todos, camarins, banheiro químico, tabedados e disciplinações a serem utilizadas no centro de testes da Covid-19, Hospital Dr. Paulo da Veiga Passos, Bairrais Sanitárias Educativas e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, no enfrentamento a pandemia da Covid-19. Homologação em favor das empresas relacionadas a seguir: Fernando Alexandre Bezerra Junior e Cia Ltda, CNPJ, 04.247.883/0001-90, Lote 01, Valor Global R\$ 24.300,00, Faniel Sampaio Romão Eireli – ME, CNPJ, 02.549.909/0001-29, lotes: 02, 03 e 05, Valor Global R\$ 108.876,80, K & R II – Estruturas e Serviços Eireli – EPP, CNPJ, 70.237.961/0001-09, lote: 04, Valor Global R\$ 2.700,00, Cardoso Indústria Comodal Ltda – EPP, CNPJ, 41.246.285/0001-51, lote: 06, Valor Global R\$ 79.899,20, Gravatá/PE, 26 de novembro de 2020, LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.

PROCESSO LICITATÓRIO CEL/FMS Nº 034/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

Objeto: Formação de Registro de Preços para a contratação, de forma emergencial, em função da Pandemia do COVID-19, de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento imediato de Materiais de Proteção Individual EPI e Álcool 70%, para atender a Rede Municipal de Saúde de Gravatá. Homologação em favor das empresas relacionadas a seguir: Health Care & Dubele Indústria, Comércio, Importação, Exportação de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Eireli, CNPJ, 18.252.904/0001-70, lote: 01 e 02, Valor Global R\$ 209.890,00, ZS Textil Indústria De confecções Eireli – EPP, CNPJ, 19.282.314/0001-33, lotes: 03 e 04, Valor Global R\$ 56.000,00, Valor Suprimentos – Comércio De Material De Consumo Ltda – EPP, CNPJ, 70.066.840/0001-32, lote: 05, Valor Global R\$ 42.300,00, Gravatá/PE, 27 de novembro de 2020, LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico CEL/FMS Nº 030/2020 – Processo Licitatório Nº 032/2020, resolve publicar os preços registrados para contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de Água Mineral com eventual substituição de Garrafas com capacidade para 20 litros, obtida de fontes naturais ou oficialmente captadas de origem subterrânea, em garrafas devidamente lacradas com selo do órgão fiscalizador e com capacidade para 20 litros de água, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Gravatá. ARP CEL/FMS Nº 132/2020. CONTRATADA: MARCIO NASCIMENTO SILVA ME. CNPJ Nº 10.875.829/0001-47, LOTES: 01, ofertados pelo Valor Global de R\$ 336.126,72. Prazo de vigência: 12 meses. ARP CEL/FMS Nº 133/2020. CONTRATADA: AGRBESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ Nº 15.998.048/0001-21, LOTES: 02, ofertados pelo Valor Global de R\$ 140,28. Prazo de vigência: 12 meses. Gravatá/PE, 25 de novembro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico CEL/FMS Nº 031/2020 – Processo Licitatório Nº 033/2020, resolve publicar os preços registrados para contratação de empresas especializadas para locação de estrutura provisória de todos, camarins, banheiro químico, tabedados e disciplinações a serem utilizadas no centro de testes da Covid-19, Hospital Dr. Paulo da Veiga Passos, Bairrais Sanitárias Educativas e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá/PE. ARP CEL/FMS Nº 134/2020. CONTRATADA: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.247.883/0001-90. LOTE: 01 ofertados pelo Valor Global de R\$ 24.300,00. Prazo de vigência: 180 dias. ARP CEL/FMS Nº 135/2020. CONTRATADA: FANUEL SAMPAIO ROMÃO

EIRELI ME, CNPJ Nº 02.249.809/0001-29, LOTES: 02, 03 e 05 ofertados pelo Valor Global de R\$ 106.876,80. Prazo de vigência: 180 dias. ARP CEL/FMS Nº 138/2020. CONTRATADA: K & R II ESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 70.237.961/0001-09. LOTE: 04 ofertados pelo Valor Global de R\$ 2.700,00. Prazo de vigência: 180 dias. ARP CEL/FMS Nº 137/2020. CONTRATADA: CARDOSO INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP, CNPJ Nº 41.246.285/0001-51. LOTE: 06 ofertados pelo Valor Global de R\$ 79.899,20. Prazo de vigência: 180 dias. Gravatá/PE, 27 de novembro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico CEL/FMS Nº 030/2020 – Processo Licitatório Nº 032/2020, resolve publicar os preços registrados para contratação, de forma emergencial, em função da Pandemia do COVID-19, de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento imediato de Materiais de Proteção Individual EPI e Álcool 70%, para atender a Rede Municipal de Saúde de Gravatá. ARP CEL/FMS Nº 138/2020. CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBELE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS, E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ Nº 18.252.904/0001-70. LOTES: 01 e 02 ofertados pelo Valor Global de R\$ 209.890,00. Prazo de vigência: 180 dias. ARP CEL/FMS Nº 139/2020. CONTRATADA: ZS TEXTIL INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.282.314/0001-33. LOTES: 03 e 04, ofertados pelo Valor Global de R\$ 56.000,00. Prazo de vigência: 180 dias. ARP CEL/FMS Nº 140/2020. CONTRATADA: VALOR SUPRIMENTOS – COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA ME, CNPJ Nº 70.066.840/0001-32. LOTE: 05, ofertados pelo Valor Global de R\$ 42.300,00. Prazo de vigência: 180 dias. Gravatá/PE, 27 de novembro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido do Processo Administrativo Nº 018/2020 – Processo de Dispensa nº 018/2020, resolve publicar a contratação de forma emergencial, cujo o objeto é de empresa(s) especializada(s), para o fornecimento imediato de itens de higiene, desinfecção e EPI, para atender as necessidades do PBE – Programa de Saúde da Escola. CT. DGA/SECAUDE Nº 04/2/2020. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: BRD DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 24.159.815/0001-30, Valor Global: R\$ 108.037,41. Vigência: 180 dias. Gravatá/PE, 26 de novembro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde. CT. DGA/SECAUDE Nº 045/2020. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: VANPEL MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.014.460/0001-80, Valor Global: R\$ 67.723,85. Vigência: 180 dias. Gravatá/PE, 26 de novembro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

1ª TA. CT. CEL/FMS Nº 029/2020. Objeto: Acrescimo de 4.817% do valor inicialmente contratado dos lotes 26, 27 e 32. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratados: JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR – ME, CNPJ sob nº 03.254.910/0001-96. Prazo: 25/11/2020 a 06/04/2021. Valor do Acrescimo: R\$ 10.419,00. Gravatá/PE, 25 de novembro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde. 1ª TA. CT. CEL/FMS Nº 062A/2020. Objeto: Acrescimo de 25% do valor inicialmente contratado dos lotes 20. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA EPP, CNPJ Nº 23.232.280/0001-49. Prazo: 25/11/2020 a 04/02/2021. Valor do Acrescimo: R\$ 313,13. Gravatá/PE, 25 de novembro de 2020. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, no uso de suas atribuições, RESOLVE, RETIFICAR, as publicações veiculadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 07/12/2019 página 23. ANO XXVI, nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: ARP CEL/FMS Nº 072/2019. MARCIO NASCIMENTO SILVA ME CNPJ Nº 10.875.829/0001-47, Item 01,02, pelo valor global de R\$ 59.899,12. Prazo de vigência 12 meses, Gravatá, 19 de novembro de 2019. LEIA-SE: Gravatá, 18 de novembro de 2019. Luiz Ribamar Santos de Melo – Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – BB 947898 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, para desenvolvimento de solução de iluminação especial Natalina, mediante compra de materiais e equipamentos de uso temporário no tema natalino, inclusive manutenção, desinstalação e eventual reposição, a serem disponibilizados em diversos logradouros, conforme Projeto de Decoração Natalina do Natal de Paz e Luz 2020 do Município de Gravatá-PE. Valor Global Estimado: R\$ 1.138.948,34 (um milhão cento e trinta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Entrega de Proposta: 30/11/2020 14:00 horas à 10/12/2020 – 09:00 horas. Início da disputa de preços: 10/12/2020 – 10:00 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: licitacao.gravatá2017@gmail.com ou através do telefone: (81) 3563-9008. Recife, 27 de novembro de 2020. Gesiel Gomes Tavares de Araújo-Presidente/Pregoeira-CPL.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Nº 060/2019-CPL, Pregão Presencial Nº 011/2019 – Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Agência de Integração visando a prestação de serviço de operacionalização do Programa Bolsa-Estudo do Poder Executivo Municipal. ARP Nº 005/2020. Empresa: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. CNPJ nº 10.998.292/0001-57. Valor global: R\$ 2.584.600,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 12 meses. Carlos Eduardo de Farias – Secretário de Administração.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Processo Nº 009/2020-CPL, Pregão Eletrônico Nº 001/2020 BB 801844 – Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Educação, nas demandas de educação, em especial as obras junto ao FNDE/SIMEC, para superar as pendências constantes no SIMEC e acompanhamento em reuniões em Brasília DF, junto ao FNDE. ARP Nº 006/2020. Empresa: Mithos Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 33.492.933/0001-00. Valor global: R\$ 36.999,99 (trinta

e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Vigência: 12 meses. Irlimar Ribeiro Dias – Secretária de Educação.

Processo Nº 071/2019-CPL, Pregão Eletrônico Nº 007/2019 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais escolares para todos os alunos e professores da educação básica das escolas da Rede Municipal de Ensino de Gravatá. ARP Nº 007/2020. Empresa: José de Oliveira Matos Junior EPP, CNPJ Nº 03.254.910/0001-96. Lote 3, Valor global: R\$ 1.039.890,00 (um milhão trinta e nove mil novecentos e sessenta reais). Lote 4, valor global: R\$ 599.800,00 (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais). Lote 6, valor global: R\$ 58.888,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 meses. ARP Nº 008/2020. Empresa: AM. JUNIOR COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTDA. CNPJ Nº 08.184.364/0001-80. Lote 2, Valor global: R\$ 213.382,50 (duzentos e treze mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Lote 5, valor global: R\$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais). Vigência: 12 meses. ARP Nº 009/2020. Empresa: Guerra e Dantas Serviços e Comércio de Vestuário Ltda-ME, CNPJ nº 10.839.087/0001-40. Lote 1, Valor global: R\$ 35.840,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 meses. Irlimar Ribeiro Dias – Secretária de Educação.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

Processo Nº 019/2020-CPL, Pregão Eletrônico Nº 004/2020 BB 611886 – Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene pessoal para a Unidade de Acolhimento Institucional e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SOCV. ARP Nº 021/2020. Empresa: MJ Comércio de Móveis Eireli, CNPJ Nº 07.831.411/0001-24. Lotes: 2,3,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,17,18,20,24,25,26,27,28 e 29.Valor total: R\$ 33.080,85 (trinta e três mil noventa reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 meses.

Processo Nº 020/2020-CPL, Pregão Eletrônico Nº 005/2020 – BB 611871 – Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de Empresa para Fornecimento de Alimentos Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos. ARP Nº 012/2020. Empresa: Vakiemir PJO Cavalcante Comércio e Distribuição de Alimentos, CNPJ Nº 33.139.579/0001-27. Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120. Valor total: R\$ 307.317,34 (trezentos e sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses. Ana Lourdes Soares de Andrade – Secretária de Assistência Social e Juventude.

AVISO DE REVOGAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE

PROCESSO Nº 017/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. A secretaria de Assistência Social e Juventude toma público aos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 18.000 Kg de peixe, tipo castanha, congelado, sem espinha, pernils ou fígado, podendo em média 300g e 450g cada peixe, em pacote selado de conservação, com registro do aif ou ale, para distribuição durante o período de 06 meses para famílias que estão em vulnerabilidade social, assistidas pelo município de Gravatá, tendo em vista o início da pandemia e consequentemente o isolamento social, o que impossibilitou a distribuição do objeto da licitação. Gravatá, 02 de abril de 2020. Ana Lourdes Soares de Andrade-Secretária de Assistência Social e Juventude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA

CONCURSO PÚBLICO 012/017 – EDITAL DE NOMEAÇÃO

12/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA-PE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 01/2017 que se deu em 20 de setembro de 2018, TORNA PÚBLICO A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o cargo em caráter efetivo, da Prefeitura Municipal de Ibirajuba, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Concurso Público 01/2017. Os candidatos relacionados no Anexo I e o presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tenente Xavier de Araújo, 100, Centro, Ibirajuba/PE no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando o prazo da publicação deste ato, no horário das 08h30min às 13h00min, com agendamento antecipado pelo e-mail: administracao@ibirajuba.pe.gov.br ou diretoria@outlook.com, para entrevista pré-admissional constante do anexo I deste Edital, o não comparecimento acarretará as penalidades constantes no item 7 letra "d" do Edital do Concurso Público 01/2017 Ibirajuba-PE, 27 de novembro de 2020. SANDRO ROGERIO MARTINS DE ARANDAS – PREFEITO. ANEXO I – NOMEAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017: Júlio Cesar de Vasconcelos – Agente Comunitário de Saúde Alto do São Francisco – 3º Classificado; Thales Iria Rosendo – Agente Comunitário de Saúde Alto do São Francisco – 4º Classificado; Gilberto Duda de Sales – Agente de Combate as Endemias – 1º Classificado; Joselaine Maria da Silva – Cozinheira – 6º Classificado; Lucilciele Valença Silva Villea – Cozinheira – 5º Classificado; Alcá Morgana Nunes de Almeida Silva – Cozinheira – 6º Classificado; Cristiane Rosenir de Freitas Miranda Ferreira – Merendeira – 4º Classificado; Nivaldo Belo dos Santos – Merendeira – 5º Classificado; Anárises Franca Suellem Santos de Medeiros – Merendeira – 4º Classificado; Ediane Onofre Amorim – Merendeira – 5º Classificado; Ayslan Tindico Gregório – Merendeira – 6º Classificado; Maria Eliangela Gama Onofre – Merendeira – 7º Classificado; José Daniels Ferreira da Silva – Merendeira – 4º Classificado; Stéfania Alves dos Santos – Merendeira – 1º Classificado; José Jairo Alexandre de Jesus – Merendeira – 2º Classificado; Douglas Umberto de Medeiros Silva – Operador de Máquina Pesadas – 2º Classificado; Antônio Pedro da Silva – Operador de Máquina Leve – 1º Classificado; David Ferreira Barros – Pedreiro – 1º Classificado; Adjar Freitas do Nascimento – Eletricista – 1º Classificado; Natália Maria da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais – 8º Classificado; Yone Onofre Lira – Auxiliar de Serviços Gerais – 8º Classificado; Manoel Gomes dos Santos – Contador – 1º Classificado; Diego Augusto Fernandes Gonçalves de Souza – Procurador Municipal – 2º Classificado; Cynthyla Uchoa Villeza – Médica Cardiologista Ambulatório – 1º Classificado.